



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

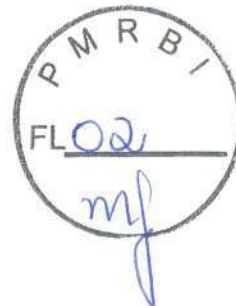


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Aquisição de dois tratores agrícolas novos e um veículo novo 0 km.

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Trator de pneus novo com as seguintes especificações mínimas: Potência 85 cv, combustível diesel, marchas a frente: 12, marchas a ré: 12, motor 4 cilindros, tração 4x4, sistema hidráulico de 3 pontos, com toldo cobertura rops de proteção, sistema de direção hidráulica, tomada de força independente, com embreagem de acionamento elétrico hidráulico.
01	Veículo novo 0 km, ano/modelo 2021/2022, movido a gasolina/etanol, cor branca, capacidade para cinco passageiros, 4 portas, câmbio manual, motorização com potência mínima 1.0, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, rádio com AM/FM/MP3/USB, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, retrovisor externos com comando de regulagem interna, air bag passageiro e motorista, freios ABS, ajuste de altura do banco do motorista, limpador e desembaçador do vidro traseiro, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e com aplicação de adesivos padrão.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município de Rio Bonito do Iguaçu conta com cerca de 2.499 Produtores Rurais detentores do bloco do Produtor Rural, ou seja, que produzem algum tipo de produto agropecuário e contribuem com a Economia Municipal, no intuito de fomentar o desenvolvimento agrícola e pecuário, a Gestão Municipal vem incentivando e cooperando com a Assistência Técnica principalmente através de reuniões com as Associações de Produtores Rurais instauradas no Município, o veículo irá auxiliar nas demandas de serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, principalmente na Agricultura Familiar, os tratores irão auxiliar nas demandas de serviços e atividades das Associações da Agricultura Familiar.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a rua 7 de setembro, nº 720 – CENTRO, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

5.2 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

5.3 As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

5.4 Documentação a ser fornecida:

5.5.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

5.5.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

5.5.3 - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

5.5.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5.5 A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

5.6 Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio nº 384/2021 - Protocolo nº 18.228.822-5 entre o SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

6.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 O Fiscal do contrato será o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.2 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 31 DE JANEIRO DE 2022.



HAMILTON BELLONI
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Órgão Cadastro: SEAB/NR LARA

Em: 21/10/2021 15:32

CNPJ Interessado 95.587.770/0001-99



Protocolo:

18.228.822-5

Interessado 1: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Interessado 2: -

Assunto: AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU / PR

Palavras-chave: PARANÁ MAIS CIDADES, EQUIPAMENTO

Nº/Ano 170/2021

Detalhamento: UNIFICAÇÃO PROTOCOLO 17.742.762-4 E 17.860.912-2, ONDE SOLICITAM UM TRATOR AGRÍCOLA E UM VEÍCULO. TOTAL DE R\$ 225.000,00

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Ofício nº144/2021 GP

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de junho de 2021.

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria da Agricultura do Estado, para o Município Rio Bonito do Iguaçu, Pr. no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola destinado para a Associação de Famílias assentadas Arapongas, da Comunidade de Arapongas, Assentamento Ireno Alves dos Santos, com a finalidade de beneficiar os pequenos produtores assentados e conseqüentemente a Agricultura de subsistência.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Ofício n.º 170/2021 – GP

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2021

Exmo. Sr.

CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR

Governador do Estado do Paraná

Curitiba – Paraná

Excelentíssimo Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência, a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para aquisição de um veículo para 05 passageiros (05 portas) – ATER, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, visando apoio às ações de assistência técnica rural municipal, prestada aos milhares de pequenos e médios produtores do município, atendidos por meio dos programas/projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO TÉCNICO MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE VEICULO E UM TRATOR 85 CV

RIO BONITO DO IGUAÇU

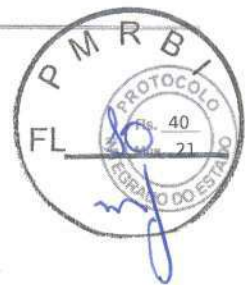


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2021



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. DESAFIOS E OPORTUNIDADES.....	4
4. PROJETO	5
5. OBJETIVO GERAL	5
5.1 Objetivos específicos	5
6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS	5
7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA	6
8. METODOLOGIA.....	6
9. PUBLICO	7
10. TÉCNICOS.....	7
11. ASSINATURA.....	8



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720, Centro

CEP: 85.340-000

Fone: (42) 3653 1122

2. INTRODUÇÃO

A princípio denominado distrito de Laranjeiras do Sul nomeado como Rio Bonito, foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 9.916 de 20 de março de 1992, com a denominação de Rio Bonito do Iguaçu. Localizado na mesorregião Centro-Sul Paranaense, pertencendo ainda a microrregião de Guarapuava, o território municipal encontra-se totalmente na bacia do Rio Iguaçu.

O município conta com uma extensão de 686,817 km², cortado pela extensão da Rodovia BR 158, fazendo limite com os seguintes municípios: Nova Laranjeiras ao norte, Laranjeiras do Sul ao nordeste, Espigão Alto do Iguaçu a noroeste, Quedas do Iguaçu ao oeste, sulina a sudoeste, Saudade do Iguaçu ao sul, Chopinzinho a sudeste e Porto Barreiro a leste.

Por apresentar condições de topografia com pequenas elevações e solos muito fértil, a agricultura se desenvolveu rapidamente no município, sendo hoje o principal influenciador no indicador PIB (Produto Interno Bruto). Afinal cerca de 75 % da população municipal encontra-se na zona rural.

Dentre as atividades agropecuárias desenvolvidas no município, pode-se citar a produção de grãos (soja, milho, feijão, trigo entre outras), a produção



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



leiteira, cultivo de frutas e verduras, confinamentos de bovinos, suínos e aves de corte, como sendo as atividades desenvolvidas em maior escala pela população rural.

Vislumbrando o cenário do desenvolvimento agropecuário atual, é de grande importância que as atividades agropecuárias desenvolvidas no município continuem se desenvolvendo. Sendo assim, imprescindível o apoio e motivação da gestão pública municipal.

3. DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Em função da vasta área territorial e predominantemente rural, além de solos férteis, o município tem grande oportunidade de crescimento e desenvolvimento das atividades agropecuárias. Além do mais, conta com 38 associações comunitárias voltadas ao desenvolvimento do campo, e duas grandes cooperativas que incentivam o progresso dos produtores rurais.

O município conta hoje com dois assentamentos rurais, sendo eles o Assentamento Ireno Alves do Santos e o Assentamento Marcos Freire, onde a base do sustento familiar é a agricultura. Mas por tratarem-se de pequenas propriedades rurais, muitas famílias não dispõem de máquinas e implementos agrícolas próprios, para realizar as atividades de plantio e manutenção da propriedade.

Em função da grande extensão territorial municipal e da quantidade de pequenas propriedades rurais que o município contempla, o mesmo tem hoje, dificuldade em atender a todos de maneira adequada. Considerando que as atividades desenvolvidas, em sua grande maioria, apresentam demanda de serviços em épocas similares, sendo assim necessário, uma maior quantidade de máquinas e implementos para poder atender todos sem comprometer a qualidade da manutenção das atividades.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4. PROJETO

ITEM 1 Aquisição de um Veículo para 05 passageiros para auxiliar Agricultores em suas atividades.

ITEM 2 Aquisição de um trator agrícola 85 CV para auxiliar Agricultores em suas atividades.

5. OBJETIVO GERAL

ITEM 1 Este projeto técnico tem como objetivo o convênio de um Veículo, afim de uma conjugação de esforços na implementação de ações de Assistência Técnica e apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do município de Rio Bonito do Iguaçu.

ITEM 2 Este projeto técnico tem como objetivo o convênio de um trator agrícola, afim de uma conjugação de esforços na implementação de ações de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do município de Rio Bonito do Iguaçu.

5.1 Objetivos específicos

- Fomentar o desenvolvimento da agropecuária no município;
- Promover o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais.

6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS

A partir do objetivo traçado, este projeto tem como estratégia o desenvolvimento de ações que vislumbrem atender as demandas das famílias atendidas para execução de serviços como ATER e desenvolvimento da Agricultura familiar.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atualmente o município de Rio Bonito do Iguaçu conta com cerca de 2.499 produtores rurais ativos, de acordo com o CAD/PRO. Corroborando este dado com dados obtidos com o IBGE – SIDRA, no último censo agropecuário de 2017 (tabela 01), podemos perceber que uma propriedade realiza mais de uma atividade agropecuária para garantir o sustento familiar.

Tabela 01: Atividades agropecuárias desenvolvidas no município de Rio Bonito do Iguaçu

Atividade	Quantidade	Unidade
Produção leiteira	1.277	Propriedades
Produção de bovinos	1.998	Propriedades
Produção de suínos	1.843	Propriedades
Produção de feijão	1.626	Propriedades
Produção de milho	1.807	Propriedades
Produção de soja	922	Propriedades

Fonte: autoria própria com dados do IBGE 2020.

8. METODOLOGIA

Com a aquisição do veículo a Assistência Técnica poderá promover palestras reuniões e dias de campos com o objetivo de aumentar o conhecimento das famílias de Agricultores de Rio Bonito do Iguaçu.

A partir do objetivo traçado, este projeto tem como estratégia o desenvolvimento de ações que vislumbrem atender as demandas das famílias atendidas para execução de serviços como plantio, confecção de silagem.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9. PUBLICO

Estima se hoje que possuímos 2499 famílias de Agricultores em nosso Município
Mais ou menos em torno de 9996 pessoas

10. TÉCNICOS

Afim de orientar os produtores rurais, o projeto contará com o auxílio de 4
técnicos agropecuários e mais uma Medica Veterinária para auxiliar no
desenvolvimento das atividades. Sendo eles:

Eleandro Rodrigues Ramos

Davi Canossa

Paulo Brustolin

Valdecir de Azevedo

Naira Roberta de oliveira Negreti



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11. ASSINATURA



Hamilton Belloni

Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente



Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal de Rio Bonito Bonito do Iguaçu-Pr



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: Município de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ: 95.587.770/0001-99		
NR/SEAB: Laranjeiras do Sul Paraná		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: Rio Bonito do Iguaçu		CNPJ: 95.587.770/0001-99
Endereço: sete de setembro 720		
UF:PR	CEP:85340000	Telefone: (42) 3653-1122
Banco: Banco do Brasil	Agência:4133-5	Nº da Conta: 11.992-x
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: Sezar Augusto Bovino		
Nº RG: 1.420.491-1		Nº CPF: 333.401.709 -15
Endereço: Rua 7 de setembro, 720, Centro		Telefone: 42-3653-1122
Email: prefeito@riobonito.pr.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item 1 Aquisição de um Veículo para 5 passageiros para assistência Técnica, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

Item 2 Aquisição de um trator agrícola 85 cv, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atualmente o município de Rio Bonito do Iguaçu conta com cerca de 2.499 produtores rurais detentores do bloco do produtor rural, ou seja, que produzem algum tipo de produto agropecuário e contribuem com a economia municipal. No intuito de fomentar o desenvolvimento agrícola e pecuário, a gestão municipal vem incentivando e cooperando com a assistência técnica principalmente através de reuniões associações de produtores rurais instauradas no município.

Com a liberação deste recurso será adquirido um veículo para auxiliar as demandas de serviços da Secretaria de Agropecuária e meio Ambiente, principalmente na Agricultura Familiar.

Com a liberação deste recurso será adquirido um trator para auxiliar as demandas de serviços de uma Associação para que as atividades principalmente na Agricultura Familiar.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de um veículo 5 portas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Técnicos da secretaria de Agropecuária:

- Valdecir Azevedo
- Eleandro Rodrigues Ramos
- Paulo Cesar Brustolin
- Davi Canossa



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Naira Roberta Negretti de Oliveira (Medica Veterinária)

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.*	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	SEAB	Aquisição de um veículo 5 portas	No Município de Rio bonito do Iguaçu.	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1		65.000,00	65.000
Total (R\$) 65.000,00									

*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.*	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	SEAB	Aquisição de um trator 85 cv	No Município de Rio bonito do Iguaçu.	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1		160.000	160.000
01	contrapartida	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	No Município de Rio bonito do Iguaçu.	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1		73.685,00	73.685
02									
Total (R\$) 233.685,00									

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	46
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	2499
Nome da (s) Comunidade (s) atendida (s): Todas as Comunidades do Interior do Município.	

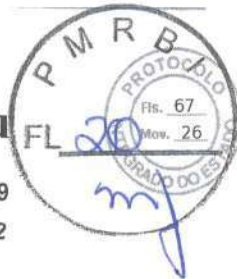


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Com a aquisição do veículo poderá ser implementado a Assistência Técnica aos agricultores do Interior do Município principalmente a Agricultura familiar que mais necessita de Assistência Técnica.

Com a aquisição do trator agrícola, 4 x 4, potência de 85 CV, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente fomentará o programa de Patrulhas Agrícolas.

O trator será utilizado para atender a demanda de plantio e confecção de silagem e a Associação prestara conta mensalmente para a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Rio Bonito do Iguaçu.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de um veículo 5 portas	SEAB	65.000,00	12 meses
TOTAL	65.000,00		
Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de um trator 85 cv.	SEAB	160.000,00	12 meses
contrapartida	Município	73.685,00	12 meses
TOTAL	233.685,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 65.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122



85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Município (contrapartida financeira*)	R\$ 0
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 65.000,00
Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 160.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 73.685,00
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 233.685,00

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de (descrição mínima do equipamento a ser adquirido)	X	X	X	X	X	X						



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

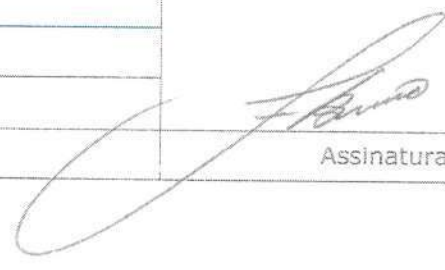


12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	HAMILTON BELLONI	 Assinatura
Formação Profissional	TÉCNICO AGROPECUARIA	
N.º Registro Conselho/CPF	717.769.239-87	
Cargo/função	SECRETARIO AGROPECUARIA	
Local	Rio Bonito do Iguaçu	
Data	27/09/2021	

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	Sezar Augusto Bovino	 Assinatura
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	333.401.709 -15	
Local	Rio Bonito do Iguaçu-Pr	
Data	27/09/2021	



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	Assinatura
Nome	Valter José Rodacki	
CPF	706.223.619-53	
Local	Laranjeiras do Sul	
Data	/ /2021	

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

 (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 384/2021 – Protocolo nº 18.228.822-5

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



TERMO DE CONVÊNIO Nº 384/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº **95.587.770/0001-99**, com sede na R. 7 de Setembro, 720, Centro, CEP 85.340-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, residente e domiciliado no município de **Rio Bonito do Iguaçu** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **18.228.822-5**, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **02 (dois) tratores agrícolas e 1 (um) veículo 5 portas**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.228.822-5**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1. Compete ao CONCEDENTE:**

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao CONVENENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 384/2021 – Protocolo nº 18.228.822-5

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do



CONCEDENTE a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 523.685,00 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 138.685,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.1.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e



condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.4201 - Auxílios à Municípios**, Fonte de Recursos **100 - Ordinário Não Vinculado**, pré empenhado sob nº **21001140**, em **03/11/2021**.

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **08.001.20.606.0010.2034**, Natureza de Despesa: **44.90.52.00.00 - Equipamento e Materiais Permanentes**, Fonte de Recursos **000 - Recursos Ordinários Livres**.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:



- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;



9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor Jorge Schipanski, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de LARANJEIRAS DO SUL, designado por ato



publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, oposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, oposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.



13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exige o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Valter José Rodacki
Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras
Do Sul

/Rs

ASSINATURA DIGITAL

Sezar Augusto Bovino
Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu

ASSINATURA DIGITAL

Rodrigo Scussel
Testemunha do Município de Rio
Bonito do Iguaçu

Guarapuava, 05 de Fevereiro de 2022



A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CPNJ: 95.587.770/0001-99
Rio Bonito do Iguaçu - PR

REF. ORÇAMENTO

TRATOR AGRÍCOLA NOVO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS TURBO, INTERCOOLER COM 110 CV DE POTÊNCIA NOMINAL E 48% DE RESERVA DE TORQUE, COM BOMBA INJETORA, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO, COM CAPOTA E TOLDO/ROOPS, CÂMBIO CENTRAL E MECÂNICO 16X4, COM DUAL PAWER, EIXO DIANTEIRO EM PEÇA ÚNICA E AUTO BLOCANTE, EMBREAGEM A DISCO CERAMÉTALICO, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM DUAS VALVÚLAS DE CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO SEM USO DA EMBREAGEM, SISTEMA HIDRÚLICO COM ENGATE DE 3 PONOTS, BOMBA HIDRAÚLICA COM VASÃO DE 80 L/MIM, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.030 KGF NO OLHAL SEM CILINDRO AUXILIAR, SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS TRASEIROS 18.4X34 COM MINIMO 10 LONAS E DIANTEIROS 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 170 LITROS. PESO APROXIMADO DO TRATOR DE 5.900 KG. MARCA NEWHOLLAND MODELO 7630TR	2	UND 260.000,00	TOTAL 520.000,00
---	---	-------------------	---------------------

Validade da proposta 30 dias
Prazo de entrega conforme disponibilidade do fabricante

SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 09.621.383/0001-78
Simex Maquinas Agrícolas Ltda
Dpto. De Vendas
42-3624-2100

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995
Guarapuava - PR - 85.040-364
Tel: 42 3624-2100
www.newholland.com.br
www.simexagricola.com.br

RES: Solicitação de Cotação de Preços

Felipe Harmuch <felipe.harmuch@simexagricola.com.br>

sáb, 05/02/2022 11:30

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Cc: Irineu <irineu@simexagricola.com.br>; jair@simexagricola.com.br <jair@simexagricola.com.br>



Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente



SEMPRE COM VOCÊ

Simex Máquinas Agrícolas

Felipe Harmuch

Customer Experience / Vendas

Rua Tucuruí, N° 995

85.040-364 – Guarapuava-PR

Tel: 42 3624-2100

www.simexagricola.com.br

www.newholland.com.br

-----Mensagem original-----

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu [<mailto:orcamentoriobonito@hotmail.com>]

Enviada: seg 31/1/2022 14:20

Para: jair

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa Tarde, segue em anexo a Solicitação de Cotação de Preços para realização de procedimento Licitatório.

Por gentileza confirmar o recebimento.

[cid:c0a43ffb-acab-4643-96d1-1d561d811c25]

Departamento de Compras

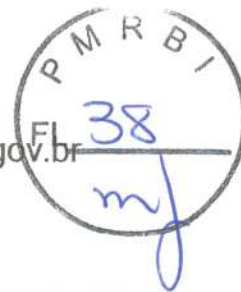
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: Trator 110 cv

Pesquisa realizada em 07/02/2022 07:48:34

Relatório gerado no dia 11/02/2022 09:38:50 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trator

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 3	2	R\$ 264.083,25 (un)	-	R\$ 264.083,25	R\$ 528.166,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA			NºPregão:212021 UASG:980109	28/12/2021
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA			NºPregão:42021 UASG:985995	17/12/2021
Valor Unitário					R\$ 264.083,25
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 264.083,25				Média dos Preços Obtidos: R\$ 264.083,25	
Valor Global:					R\$ 528.166,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: trator

Preço Estimado: R\$ 264.083,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 264.083,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 264.083,25

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	trator potência: 110 cv, tipo combustível: diesel, tipo motor: turbo intercooler, 4 cilindros, tipo uso: agrícola, características adicionais: plataforma, com capota e estrutura anticapotagem, tipo: trator	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 307.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 11/02/2022 09:38:50 (IP: 177.125.55.234)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM5xTu79VL3%2fGLixJYfa9%2bYip7BvByw%2bzzfvQs10RPK3b
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM5xTu79VL3%252fGLixJYfa9%252bYip7BvByw%252bzzfvQs10RPK3b)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM5xTu79VL3%252fGLixJYfa9%252bYip7BvByw%252bzzfvQs10RPK3b

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos.
Descrição: Trator - Trator Potência: 110 CV, Tipo Combustível: Diesel, Tipo Motor: Turbo Intercooler, 4 Cilindros, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem, Tipo: Trator

Data: 28/12/2021 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:212021 / UASG:980109
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2021 13:10
Homologação: 03/01/2022 10:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: AC



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

38.624.389/0001-19	OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 307.500,00
--------------------	-------------------------------	----------------

* VENCEDOR *

Marca: SOLIS

Fabricante: Yanmar South America

Modelo: SOLIS 90 OLDFACE CABIANDO

Descrição: Trator de Pneus com as seguintes especificações mínimas: novo, a Diesel Turbo, 4x4, potência de 90cv, capacidade de levantar 2.600 kg, com cabin e fechada com ar condicionado.

Telefone:

(41) 8715-3006

Email:

eltonsandersonadv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 220.666,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Objeto: Aquisição de um trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos do Convênio MAPA nº 901096/2020. Trator agrícola novo 4x4, equipado com motor diesel de no mínimo 3 cilindros, turbo, com no mínimo 79 CV, com cambio mínimo de 9 marchas para frente e mínimo 3 velocidades a ré, com sistema hidráulico mínimo 2 pontos de levantar mínimo de 2.350 kg, pneus dianteiros de 12,4 x 24, e pneus traseiros de 18,4 x 30, com plataforma aberta, com teto e demais itens obrigat.

Descrição: Trator - Trator Tipo: Trator, Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem, Tipo Uso: Agrícola, Potência: 110 CV, Tipo Combustível: Diesel, Tipo Motor: Turbo Intercooler, 4 Cilindros

Data: 17/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42021 / UASG:985995
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/12/2021 11:13
Homologação: 22/12/2021 07:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

16.619.634/0001-67	GLOBAL MAC COMERCIO E SERVICO DE MAQUINAS E TRATORES LTDA	R\$ 196.333,00
--------------------	---	----------------

* VENCEDOR *

Marca: LS TRACTOR

Fabricante: LS MTRON

Modelo: PLUS 80 PLATAFORMADO

Descrição: Trator agrícola novo 4x4, Fabricação Nacional, equipado com motor diesel de 4 cilindros, turbo, MAR1/TIER3, com 80 CV, com cambio sincronizado de 12 marchas para frente e 12 velocidades a ré com reversor e alavancas de acionamento lateral, com sistema hidráulico 3 pontos, tipo CATII, com capacidade e de levantar de 3.600 kg, controle remoto independente de válvulas, tomada de potência independente com 540/750/1000 rpm, direção hidrostática, freios à disco em banho de óleo, pneus dianteiros de 12,4 x 24, e pneus traseiros de 18,4 x 30, com plataforma plana e aberta, com teto (toldo) e estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), e demais itens de segurança obrigatórios.

Nome de Contato:

RICARDO

Telefone:

(51) 4063-9529

Email:

licitaeverest@hotmail.com

23.515.476/0001-60	RAFAEL FERNANDO SCHUH	R\$ 245.000,00
--------------------	-----------------------	----------------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

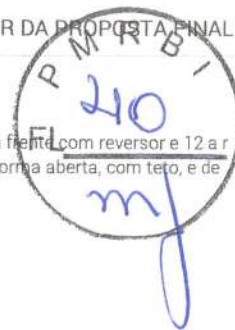
VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: BUDNY

Fabricante: BUDNY TRATORES

Modelo: BDY8540S

Descrição: Trator agrícola novo, 4x4, equipado com motor diesel de 4 cilindros, turbo, com 85 CV, com cambio de 12 marchas para frente com reversor e 12 a r
é, com sistema hidráulico 2 pontos de levante de 3.200 kg, pneus dianteiros de 12,4 x 24, e pneus traseiros de 18,4 x 30, com plataforma aberta, com teto, e de
mais itens de segurança obrigatórios.



Telefone:

(51) 9716-4732

Email:

rafaelschuh@hotmail.com



Relatório gerado no dia 11/02/2022 09:38:50 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM5xTu79VL3%2fGLixJYfa9%2bYip7BvByv%2bzzfvQs10RPK3b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM5xTu79VL3%252fGLixJYfa9%252bYip7BvByv%252bzzfvQs10RPK3b



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

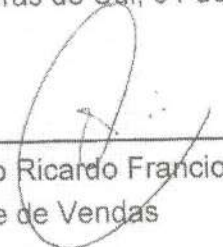
COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	AUTO BRAZ LTDA
CNPJ:	78.512.779/0001-11
Telefone:	042 3635-1295
E-mail:	vendas.autobraz@assobrav.com.br
Endereço:	Rua Exp. João Maria, 1041- Centro – CEP 85301-410 - Laranjeiras do Sul - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
VEÍCULO NOVO, TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2022 OU AINDA PODENDO SER 2022/2022. MECÂNICAS DESEJADAS NO VEÍCULO: MOTOR MÍNIMO DE 1.0, 84 CV (E)/75 CV (G), MANUAL DE 5 VELOCIDADES, TOTAL FLEX, 4 PORTAS. "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO E "EBD" - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), 2 APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, SOM DE FÁBRICA, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, INSULFILME INSTALADO, COM NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA.	01	R\$ 72.350,00	R\$ 72.350,00

Validade da proposta: 30 dias
Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022


Fabiano Ricardo Franciosi
Gerente de Vendas

78.512.779 / 0001 - 11

AUTO BRAZ LTDA

Rua Exp. João Maria, 1041
Centro

85301 - 410 Laranjeiras do Sul - PR

RES: Solicitação de Cotação de Preços

vendas.4026@assobrav.com.br <vendas.4026@assobrav.com.br>

seg, 31/01/2022 14:12

Para: 'Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu' <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (506 KB)

PROPOSTA COMERCIAL GOL PMRBI 2022.pdf;

Boa tarde Srs.,

Recebemos a solicitação e segue anexo a proposta solicitada !

Atenciosamente,

FABIANO RICARDO FRANCIOSI

Gerente de Vendas

AUTO BRAZ LTDA – DN 4026

Rua Expedicionário João Maria , 1041

CEP 85301-410 – Laranjeiras do Sul– PR

Fone : 42 3635-1295 / 42 99928-0004

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu [mailto:orcamentoriobonito@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 13:22

Para: vendas.autobraz@assobrav.com.br

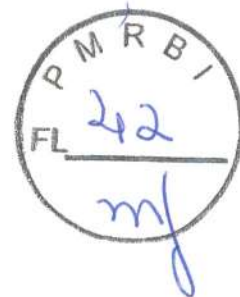
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa Tarde, segue em anexo a Solicitação de Cotação de Preços para realização de procedimento Licitatório.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



**MEU CARRO**

PREÇO INICIAL

COR

PREÇO

R\$ 71.490,00

R\$ 950,00

R\$ 72.440,00

Seu Fiat Argo é o 1.0 1.0 com câmbio MANUAL na cor BRANCO BANCHISA.

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA

R\$ 72.440,00

COR

CÓDIGO BRANCO BANCHISA R\$ 950,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO 1.0 | MOTOR 1.0 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2022 | PREÇO R\$ 71.490,00

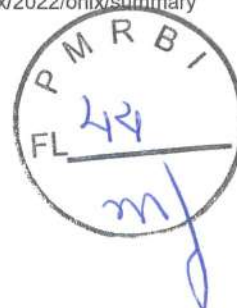
ITENS DE SÉRIE

- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoio-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco traseiro reclinável
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temperizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Manivelas na cor do veículo
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos com luzes indicadores de direção integradas
- Retrovisores externos manuais, na cor do veículo com setas de direção integradas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tonelada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

PREÇO À VISTA R\$ 72.440,00. COM FRETE FOTO ILUSTRATIVA. O ANÚNCIO DE VÍDEO E A IMAGEM SOBRE O PAPEL NÃO REPRESENTAM COM TODA EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS EXIBIDOS SÃO CONTROLADOS COM O PROCONVE. LIGAR AUTOMATICAMENTE RESERVA-SE O DEPOSTO DE ATRIBUIÇÃO DE CIRCULAÇÃO E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DESEJAR A SELECIONAR EM ASSINADO. REPARO.

2022 ONIX Versão MT

R\$ 73.890

DETALHES DE CARRO
Preço Inicial

R\$ 73.890

Cor

R\$ 0

☒ (70) Preto Ouro Negro (Metálica)

Opcionais (1)

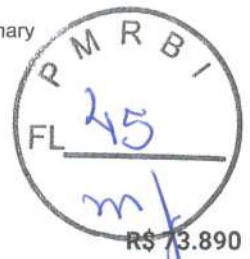
R\$ 0

RGD

Principais itens desse Pacote:

- | | |
|--|---|
| (0) 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) | (1) Ar-condicionado |
| (2) Assistente de partida em active | (3) Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros |
| (4) Banco traseiro bipartido e rebatível | (5) Chave tipo canivete dobrável |
| (6) Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura | (7) Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos |
| (8) Computador de bordo | (9) Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) |
| (10) Controlador de limite de velocidade | (11) Controle eletrônico de estabilidade e tração |
| (12) Controles do radio e telefone no volante | (13) Direção Elétrica Progressiva |
| (14) Rádio AM-FM stereo, MP3-WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) | (15) Roda de aço aro 14" com calotas integrais |
| (16) Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") | (17) Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") |
| (18) Transmissão manual de seis velocidades | (19) Trava elétrica das portas com acionamento na chave |

- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com
(20) acionamento por "um toque", anti esmagamento e
fechamento-abertura automática pela chave

**Preço Total****R\$ 73.890****Preço Total****R\$ 73.890****Itens de Série**

SEGURANÇA ITENS DE APARÊNCIA CONFORTO & CONVENIÊNCIA BANCOS ENTRETENIMENTO ACABAMENTO INTERNO

SEGURANÇA

- 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)
- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros
- Brake Light
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Controle eletrônico de estabilidade e tração
- Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro
- Luzes laterais indicadoras de direção
- Regulagem de altura dos faróis
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")
- Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")
- Sistema de imobilização do motor

ITENS DE APARÊNCIA

- Espelhos retrovisores externos pretos
- Maçanetas externas na cor preta
- Maçanetas internas na cor prata
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Roda de aço aro 14" com calotas integrais
- Volante com 3 raios

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado
- Assistente de partida em active
- Chave tipo canivete dobrável
- Computador de bordo
- Controlador de limite de velocidade
- Controles do rádio e telefone no volante
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro
- Direção Elétrica Progressiva
- Indicador de troca de marchas
- Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)
- Luz de cortesia no porta-malas
- Luz de cortesia dianteira
- Painel de instrumentos 3,5"
- Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)
- Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)
- Sombreadores - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho
- Tomada de força 12V no console central
- Transmissão manual de seis velocidades
- Abertura remota da tampa de combustível
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

BANCOS

- Banco traseiro bipartido e rebatível
- Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado
- Bancos de tecido
- Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura

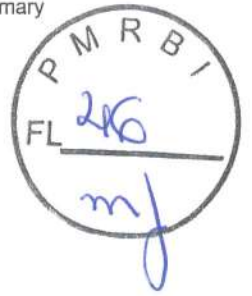
ENTRETENIMENTO

- Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)
- Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)

ACABAMENTO INTERNO

- Acabamento interno na cor preto "Jet Black" (Tonalidade Preta)

- Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (frete incluso). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.



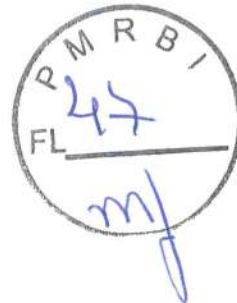


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo que pretende adquirir **dois tratores agrícolas novos e um veículo novo 0 km**, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Em conformidade com a referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de fornecedores e através do banco de preços (www.bancodeprecos.com.br).

O método para obtenção do preço estimado foi o de **MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS**.

Rio Bonito do Iguaçu, 07/02/2021.

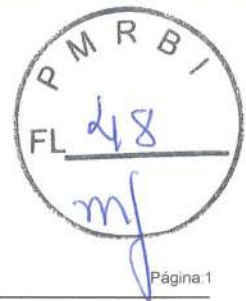
Éliton Kruger

Auxiliar administrativo

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 9/2022



Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
9	Aquisição de Material	31/01/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2249-7	HAMILTON BELLONI	18/2022	
Local			
801	DPTO DE AGROPECUÁRIA		
Órgão			
08	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, 720 - CENTRO		60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS E 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM.

Justificativa:

ATUALMENTE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU CONTA COM CERCA DE 2.499 PRODUTORES RURAIS DETENTORES DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL, OU SEJA, QUE PRODUZEM ALGUM TIPO DE PRODUTO AGROPECUÁRIO E CONTRIBUEM COM A ECONOMIA MUNICIPAL, NO INTUITO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO, A GESTÃO MUNICIPAL VEM INCENTIVANDO E COOPERANDO COM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRINCIPALMENTE ATRAVÉS DE REUNIÕES COM AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS INSTAURADAS NO MUNICÍPIO, O VEÍCULO IRÁ AUXILIAR NAS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PRINCIPALMENTE NA AGRICULTURA FAMILIAR, OS TRATORES IRÃO AUXILIAR NAS DEMANDAS DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033576	VEÍCULO NOVO 0 KM ANO/MODELO 2022/2022	UN	1,00	72.893,33	72.893,33
	Veículo novo 0 km, ano/modelo 2021/2022, movido a gasolina/etanol, cor branca, capacidade para cinco passageiros, 4 portas, câmbio manual, motorização com potência mínima 1.0, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, rádio com AM/FM/MP3/USB, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, retrovisor externos com comando de regulagem interna, air bag passageiro e motorista, freios ABS, ajuste de altura do banco do motorista, limpador e desembaçador do vidro traseiro, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e com aplicação de adesivos padrão.				
TOTAL					72.893,33

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033577	TRATOR NOVO	UN	2,00	262.041,62	524.083,24
	Trator de pneus novo com as seguintes especificações mínimas: Potência 85 cv, combustível diesel, marchas a frente: 12, marchas a ré: 12, motor 4 cilindros, tração 4x4, sistema hidráulico de 3 pontos, com toldo cobertura rops de proteção, sistema de direção hidráulica, tomada de força independente, com embreagem de acionamento elétrico hidráulico.				
TOTAL					524.083,24

TOTAL GERAL 596.976,57

HAMILTON BELLONI
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO
0915 Dados: 2022.02.10
08:13:07 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/02/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES E UM VEÍCULO NOVO 0 KM – SOLICITAÇÃO 9/2022.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Mediante a necessidade de aquisição dos itens mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 596.976,57 (Quinhentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2022.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Dois Tratores e um Veículo Novo 0km.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR



CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLA NOVOS E UM VEÍCULO NOVO 0 KM.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.02.10
08:09:05 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/02/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de dois tratores agrícola novos e um veículo novo 0 km.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização de abertura de procedimento;

Atenciosamente,

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 11.126.2022
Data: 10/02/2022
Horário: h e min.
Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 54

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMRBI

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Roberto José Kwapis.

Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2022

Abertura e julgamento das propostas: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 10:01horas, do dia xx/xx/2022.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as condições, quantidades e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e com as características descritas abaixo:

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo novo 0 km, ano/modelo 2021/2022, movido a gasolina/etanol, cor branca, capacidade para cinco passageiros, 4 portas, câmbio manual, motorização com potência mínima 1.0, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, rádio com AM/FM/MP3/USB, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, retrovisor externos com comando de regulagem interna, air bag passageiro e motorista, freios ABS, ajuste de altura do banco do motorista, limpador e desembaçador do vidro traseiro, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e com aplicação de adesivos padrão.	1	UN	72.893,33	72.893,33
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	Trator de pneus novo com as seguintes especificações mínimas: Potência 85 cv, combustível diesel, marchas a frente: 12, marchas a ré: 12, motor 4 cilindros, tração 4x4, sistema hidráulico de 3 pontos, com toldo cobertura rops de proteção, sistema de direção hidráulica, tomada de força independente, com embreagem de acionamento elétrico hidráulico.	2	UN	262.041,62	524.083,24

1.2. O valor máximo total importa em **R\$ 596.976,57** (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42) 3653-1122
- Paraná



4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42) 3653-1122
- Paraná



123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

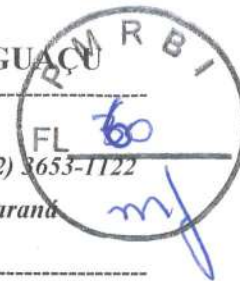
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço POR LOTE;

6.1.2. Marca e prospecto/ficha técnica que deverão ser anexados em documentos complementares;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 620

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei



Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



comprove ter a proponente fornecido veículo semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes, além de ser anexado ao atestado cópia da nota fiscal do veículo para comprovação da veracidade do referido atestado.

b) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia do veículo.

c) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

d) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 68

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.6. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 69

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 70

- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

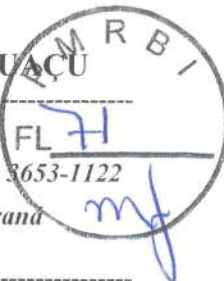
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 72

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o veículo no Paço Municipal em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra.



18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 75

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Aquisição de dois tratores agrícolas novos e um veículo novo 0 km.

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Trator de pneus novo com as seguintes especificações mínimas: Potência 85 cv, combustível diesel, marchas a frente: 12, marchas a ré: 12, motor 4 cilindros, tração 4x4, sistema hidráulico de 3 pontos, com toldo cobertura rops de proteção, sistema de direção hidráulica, tomada de força independente, com embreagem de acionamento elétrico hidráulico.
01	Veículo novo 0 km, ano/modelo 2021/2022, movido a gasolina/etanol, cor branca, capacidade para cinco passageiros, 4 portas, câmbio manual, motorização com potência mínima 1.0, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, rádio com AM/FM/MP3/USB, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, retrovisor externos com comando de regulagem interna, volante com regulagem de altura, air bag passageiro e motorista, freios ABS, ajuste de altura do banco do motorista, limpador e desembaçador do vidro traseiro, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e com aplicação de adesivos padrão.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município de Rio Bonito do Iguaçu conta com cerca de 2.499 Produtores Rurais detentores do bloco do Produtor Rural, ou seja, que produzem algum tipo de produto agropecuário e contribuem com a Economia Municipal, no intuito de fomentar o desenvolvimento agrícola e pecuário, a Gestão Municipal vem incentivando e cooperando com a Assistência Técnica principalmente através de reuniões com as Associações de Produtores Rurais instauradas no Município, o veículo irá auxiliar nas demandas de serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, principalmente na Agricultura Familiar, os tratores irão auxiliar nas demandas de serviços e atividades das Associações da Agricultura Familiar.



3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a rua 7 de setembro, nº 720 – CENTRO, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

5.2 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

5.3 As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

5.4 Documentação a ser fornecida:

5.5.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

5.5.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

5.5.3 - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

5.5.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

5.5 A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

5.6 Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio nº 384/2021 - Protocolo nº 18.228.822-5 entre o SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

6.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 O Fiscal do contrato será o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.2 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 31 DE JANEIRO DE 2022.

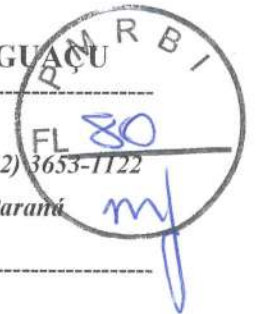
HAMILTON BELLONI
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3639-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

☐ Microempresa

☐ Empresa de pequeno porte

☐ Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

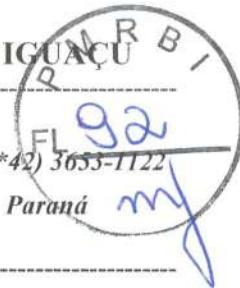
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2022-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. xx/2022-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE
E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 95

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 60 (sessenta) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia no ato da entrega do veículo;
- d) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- e) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- f) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3655-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

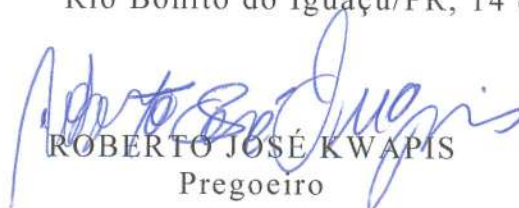


MEMORANDO INTERNO

Objeto: Aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase externa do presente certame.

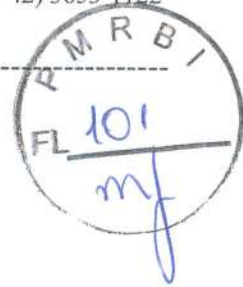
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de fevereiro de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
- 2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.
Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica.
- 3- Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 16 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº. 10/2022-PMRBI.

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 16 de 02 de 2022.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI**, que tem por objeto a aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal